

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 59/2015**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**  
**RELATÓRIO**

1. De autoria do ilustre Prefeito, o Projeto de Lei referenciado, autuado sob nº 59, de 2015, altera a Lei nº 1.130, de 12 de dezembro de 2014, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício financeiro de 2015” e dá outras providências”.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

4. A matéria foi aprovada sem a incidência de proposições acessórias, mas houve a necessidade de alterar a ementa, porquanto não há qualquer outra providência no corpo da matéria além daquela descrita. Observo que não se verificou nenhuma outra imperfeição técnica ou gramatical e nem vícios de linguagem ou erros materiais que ensejem correção por parte desta Comissão.

**CONCLUSÃO**

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 59/2015 a redação final constante da minuta em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2015.

Vereador José Lucio  
Relator

**PROJETO DE LEI N° 59/2015**  
**(REDAÇÃO FINAL)**

Altera a Lei nº 1.130, de 12 de dezembro de 2014, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício financeiro de 2015”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,** Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 5º da Lei nº 1.130, de 12 de dezembro de 2014, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício financeiro de 2015”, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2015, fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 16% (dezesseis por cento) da despesa prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, vedados a anulação ou o cancelamento total ou parcial de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emenda parlamentar ou de dotações destinadas à concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais.” (NR).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 14 de Dezembro de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO SANTOS

Prefeito